

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS ESPECÍFICOS E ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Processo Licitatório Nº: 005/2025 Processo Adm. Nº: 2157/2025 Validade: Até 31 de dezembro de 2025

Às 09:00 horas do dia 25/06/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52, Bairro Lorena – Maurilândia/GO - CEP: 75.930-000, inscrito no CNPJ sob o **02.056.752/0001-08**, representado pela Pregoeira, Sra. **DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA** e equipe de apoio composta por **STEFANY LORRAINE DIAS BATISTA** e **SILMA LORRAINE LIMA**, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, com base na Lei n.º 14.133/20221 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal n.º 574/2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n.º 005/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/01, 1/02, 1/03, 1/05, 1/06, 1/07, 1/08, 1/09	LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
1/04	RESENDE PNEUS LTDA
2/01, 2/02, 2/03, 2/04, 2/05, 2/06, 2/07, 2/08, 2/09, 2/10, 2/11, 2/12, 2/13, 2/14, 2/15, 2/16, 2/17, 2/18, 2/19, 2/20, 2/21, 2/22, 2/23, 2/24, 2/25, 2/26, 2/27, 2/28, 2/29, 2/30, 2/31, 2/32, 2/33, 2/34, 2/35, 2/36, 2/37, 2/38, 2/39, 2/40, 2/41, 2/42, 2/43, 2/44, 2/45, 2/46, 2/47, 2/48, 2/49, 2/50, 2/51, 2/52, 2/53, 2/54, 2/55, 2/56, 2/57, 2/58, 2/59, 2/60, 2/61, 2/62, 2/63, 2/64, 2/65, 2/66, 3/01	COMERCIAL RIO SUL LTDA

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS ESPECÍFICOS E ARLA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

- III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2025.
- IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de Pregão Presencial nº 005/2025.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.371.179/0002-90, estabelecida na AV LUIZ BRAMBATTI, BRASILÂNDIA, FERNANDÓPOLIS, SP, neste ato representado pelo Sr(a). FÁBIO CAMINHOTO DE OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 101.184.478-82, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	OLEO 5W40 FLEX	VR LUB	96	UN	55,90	5.366,40
1/2	OLEO 5W30	VR LUB	120	UN	38,90	4.668,00
1/3	OLEO 15W40	VR LUB	600	UN	35,90	21.540,00
1/5	OLEO HIDRAULICO HV68	VR LUB	1.100	UN	28,90	31.790,00
1/6	OLEO 90	VR LUB	700	LT	37,90	26.530,00

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

VANDIR JORGE Assinado de forma digit
por VANDIR JORGE
FILHO:330934
Dados: 2025.07.01

1/7	OLEO ATF	VR LUB	150	UN	49,90	7.485,00
1/8	OLEO NAUTICA GASOLINA 2T.TC W3	VR LUB	70	LTS	52,90	3.703,00
1/9	OLEO TRANSMISSÃO SEO SO	VR LUB	100	LT	44,90	4.490,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						105.572,40

RESENDE PNEUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na AV ANTONIO CARLOS PANIAGO, QUADRA06 LOTE 01-04, VILA MANOEL ABRAO, MINEIROS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). WESCLON CASTRO SOUZA, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 762.868.191-34, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/4	OLEO 15W40 (DIESEL)	GT-OIL	2.268	UN	31,00	70.308,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						70.308,00

COMERCIAL RIO SUL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.816.292/0001-51, estabelecida na Não Informado, NAO INFORMADO, Nenhum, GO, neste ato representado pelo Sr(a). JEAN CARLOS DA SILVA ALVES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 015.475.031-06, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/1	FILTRO DE OLEO WO-120	WEGA	6	UN	14,08	84,48
2/2	FILTRO DE OLEO WOE-459	WEGA	6	UN	177,10	1.062,60
2/3	FILTRO DE OLEO PSL-283	WEGA	20	UN	70,96	1.419,20
2/4	FILTRO DE OLEO PSL-283	WEGA	25	UN	70,92	1.773,00
2/5	FILTRO DE OLEO WOE-710	WEGA	6	UN	22,95	137,70
2/6	FILTRO DE OLEO W940-69	WEGA	4	UN	71,06	284,24
2/7	FILTRO DE OLEO PSL-908	WEGA	12	UN	89,60	1.075,20
2/8	FILTRO DE OLEO PSL-619	WEGA	6	UN	12,56	75,36
2/9	FILTRO DE OLEO WOE-473	WEGA	4	UN	41,42	165,68
2/10	FILTRO COMB. FCD-2098	WEGA	20	UN	66,64	1.332,80
2/11	FILTRO DE OLEO PSL-545	WEGA	6	UN	22,95	137,70
2/12	FILTRO DE OLEO PSL-283	WEGA	12	UN	70,92	851,04
2/13	FILTRO COMB. KL.582	WEGA	6	UN	15,08	90,48
2/14	FILTRO DE OLEO W712-30	WEGA	6	UN	18,47	110,82

2/15	FILTRO COMB. FCD-0778	WEGA	4	UN	89,64	358,56
2/16	FILTRO DE OLEO W/06-506	WEGA	6	UN	107,14	642,84
2/17	FILTRO COMB. PSC-706	WEGA	25	UN	173,78	4.344,50
2/18	FILTRO COMB. FCD-0952	WEGA	4	UN	77,60	310,40
2/19	FILTRO RACOR WK.950/27	WEGA	8	UN	108,22	865,76
2/20	FILTRO COMB. REC-153	WEGA	12	UN	172,69	2.072,28
2/21	FILTRO OLEO PSL-619	WEGA	6	UN	13,98	83,88
2/22	FILTRO COMB WK950-21	WEGA	12	UN	66,64	799,68
2/23	FILTRO DE OLEO PSL-545	WEGA	6	UN	22,84	137,04
2/24	FILTRO RACOR FCD-3029	WEGA	4	UN	31,48	125,92
2/25	FILTRO RACOR FCD-2098	WEGA	4	UN	67,78	271,12
2/26	FILTRO RACOR FCD-0962	WEGA	25	UN	118,02	2.950,50
2/27	FILTRO DE OLEO PSL-545	WEGA	6	UN	24,02	144,12
2/28	FILTRO RACOR FCD-30123	WEGA	4	UN	202,20	808,80
2/29	FILTRO RACOR WK10-002	WEGA	12	UN	107,10	1.285,20
2/30	FILTRO DE OLEO WO-120	WEGA	6	UN	16,17	97,02
2/31	FILTRO RACOR FCD-30125	WEGA	8	UN	107,14	857,12
2/32	FILTRO OLEO WOE-626	WEGA	6	UN	61,23	367,38
2/33	FILTRO RACOR PSD-980	WEGA	12	UN	107,10	1.285,20
2/34	FILTRO DE AR WAP-102	WEGA	16	UN	125,69	2.011,04
2/35	FILTRO DE OLEO WO-151	WEGA	18	UN	30,57	550,26
2/36	FILTRO DE AR 185.456.859-R	WEGA	6	UN	29,51	177,06
2/37	FILTRO DE AR C18450-1-WE200/8	WEGA	4	UN	96,20	384,80
2/38	FILTRO DE AR ARS-7998	WEGA	25	UN	158,49	3.962,25
2/39	FILTRO DE OLEO WOE-455	WEGA	12	UN	43,51	522,12
2/40	FILTRO COMB. KL-582	WEGA	24	UN	13,55	325,20
2/41	FILTRO DE AR C-612/092	WEGA	4	UN	169,45	677,80
2/42	FILTRO DE AR VAP-103	WEGA	12	UN	118,02	1.416,24
2/43	FILTRO DE AR WAP-103	WEGA	4	UN	114,79	459,16
2/44	FILTRO COMB. KL-583	WEGA	6	UN	15,19	91,14
2/45	FILTRO DE AR VAP-386	WEGA	12	UN	314,80	3.777,60
2/46	FILTRO COMB. GI-583	WEGA	6	UN	31,70	190,20

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax. 64 3647-7100 | 3647-7101
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

VANDIR JORGE
FILHO:3309343
3835

Assinado de forma
digital por VANDIR
JORGE
FILHO:33093433835
Dados: 2025.07.01

2/47	FILTRO COMB. W712-53	WEGA	6	UN	20,55	123,30
2/48	FILTRO COMB. LX4547	WEGA	6	UN	53,56	321,36
2/49	FILTRO COMB. FCD-0816/2	WEGA	6	UN	45,91	275,46
2/50	FILTRO COMB. GI-50/7	WEGA	12	UN	16,28	195,36
2/51	FILTRO COMB. FCD-0793	WEGA	6	UN	130,10	780,60
2/52	FILTRO COMB. FCD-0924	WEGA	18	UN	202,20	3.639,60
2/53	FILTRO COMB. FCD-2189	WEGA	12	UN	519,32	6.231,84
2/54	FILTRO DE AR FAP-9054	WEGA	6	UN	31,67	190,02
2/55	FILTRO DE AR FAP-4873	WEGA	6	UN	34,98	209,88
2/56	FILTRO DE AR FAP-2827	WEGA	6	UN	14,75	88,50
2/57	FILTRO DE AR C-2295-2	WEGA	6	UN	24,04	144,24
2/58	FILTRO DE AR C30904	WEGA	6	UN	50,28	301,68
2/59	FILTRO DE AR FAP-3271/4	WEGA	6	UN	86,36	518,16
2/60	FILTRO DE AR C.24034	WEGA	6	UN	36,07	216,42
2/61	FILTRO DE AR DRL-6071	WEGA	6	UN	33,88	203,28
2/62	FILTRO DE AR ARL-6096	WEGA	6	UN	18,36	110,16
2/63	FILTRO DE AR FAP-2831	WEGA	6	UN	16,28	97,68
2/64	FILTRO DE AR JFA-0998	WEGA	6	UN	53,56	321,36
2/65	FILTRO DE AR FAP-4874	WEGA	18	UN	85,20	1.533,60
2/66	FILTRO DE AR FAP-9112	WEGA	12	UN	85,27	1.023,24
3/1	ARLA-32	BIOARLA	45.000	LT	4,98	224.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						281.578,23

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

VANDIR JORGE

FILHO:330934

33835

Assinado de forma digital por VANDIR JORGE
FILHO:33093433835
Dados: 2025.07.01

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de Pregão Presencial nº 005/2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, a PREFEITURA

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

VANDIR JORGE

FILHO:330934

33835

Assinado de forma digital
por VANDIR JORGE
FILHO:33093433835
Dados: 2025.07.01
14:28:16 -02'00'

MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta, salvo previsões legais.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO poderá, se houver, valer-se do

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

VANDIR JORGE
FILHO:330934
33835

Assinado de forma
digital por VANDIR
JORGE
FILHO:33093433835
Dados: 2025.07.01

valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 005/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

VANDIR JORGE

FILHO:3309343

3835

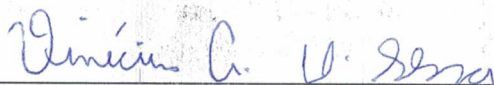
Assinado de forma
digital por VANDIR
JORGE
FILHO:33093433835
Dados: 2025.07.01

especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 005/2025, conforme decisão desta PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAURILÂNDIA/GO, 01 de julho de 2025



VINICIUS ARCANJO DI SESSA

Gestor de Contas da Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025

CONTRATADAS:

VANDIR JORGE Assinado de forma digital
por VANDIR JORGE
FILHO:330934 FILHO:33093433835
33835 Dados: 2025.07.01
14:39:31 -03'00'

**LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA**

CNPJ: 11.371.179/0002-90

FÁBIO CAMINHOTO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

RESENDE PNEUS Assinado de forma digital por RESENDE
LTDA:10652985000193 PNEUS LTDA:10652985000193
Dados: 2025.07.01 15:49:38 -03'00'

RESENDE PNEUS LTDA

CNPJ: 10.652.985/0001-93

WESCLON CASTRO SOUZA
PROPRIETÁRIO

COMERCIAL RIO SUL Assinado de forma digital por
LTDA:11816292000151 COMERCIAL RIO SUL
LTDA:11816292000151
Dados: 2025.07.01 14:12:12 -03'00'

COMERCIAL RIO SUL LTDA

CNPJ: 11.816.292/0001-51

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO